

Fl. nº	2
Proc.	45/16
	ja

Senhor Presidente

Senhores Vereadores

Em Reunião Geral da Sociedade de Socorro, realizada em 23 de setembro de 1995 na cidade de Salt Lake City, Estado de Utah, o Presidente da Igreja de Jesus Cristo dos Santos dos Últimos Dias, Gordon B. Hinckley, como parte de sua mensagem conclamando todos os Membros da Igreja, os cidadãos e governantes responsáveis, a promoverem medidas para manter e fortalecer a família como a unidade fundamental da sociedade, elencou diversos motivos para essa ação.

Ressaltou ele que o casamento foi ordenado por Deus e que a família é essencial ao plano do Criador para o destino de Seus filhos. As ordenanças e os convênios sagrados dos templos santos permitem que as famílias sejam unidas.

Para o fortalecimento da família o marido e a mulher têm a responsabilidade de amar-se mutuamente e criarem os filhos com amor e retidão, de cuidar um do outro e dos filhos. Os pais têm o dever sagrado de atender as necessidades físicas e espirituais dos filhos, ensiná-los a amar e servir uns aos outros, serem cumpridores das leis, onde quer que morem.

Os pais são responsáveis, perante Deus, pelo cumprimento das obrigações dos filhos. Os pais e mães devem honrar os votos matrimoniais com total fidelidade. O casamento e a família bem sucedidos são estabelecidos e mantidos sob os princípios da fé, da oração, do respeito, amor, compaixão, trabalho e atividades recreativas salutaras. Cabe aos pais ajudarem-se mutuamente como parceiros, na proteção e cuidado da família, com amor e retidão, sendo responsáveis pelo atendimento às necessidades familiares.

Fl. nº	3
Proc.	45116
	<i>for</i>

Considerando que propositura nesse sentido obteve aprovação na Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, e na certeza que os nobres pares concordam que a família bem estruturada é a base fundamental para uma sociedade saudável, conto com o apoio para a aprovação do presente

Fl. n.º	4
Proc.	45/16
	jer

PROJETO DE LEI N.º 24 /16

DOCUMENTO N.º 481 /16

Institui e inclui no **Calendário de Eventos Oficiais do Município**, o **Dia da Proclamação para o Mundo da Família**, a ser comemorado, anualmente, no dia 23 de setembro.

Art. 1.º - Fica instituído e passa a constar do Calendário de Eventos Oficiais do Município, o Dia da Proclamação para o Mundo da Família, a ser comemorado, anualmente, no dia 23 de setembro.

Art. 2.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA MARTIM AFONSO DE SOUSA

Em 10 de março de 2016.



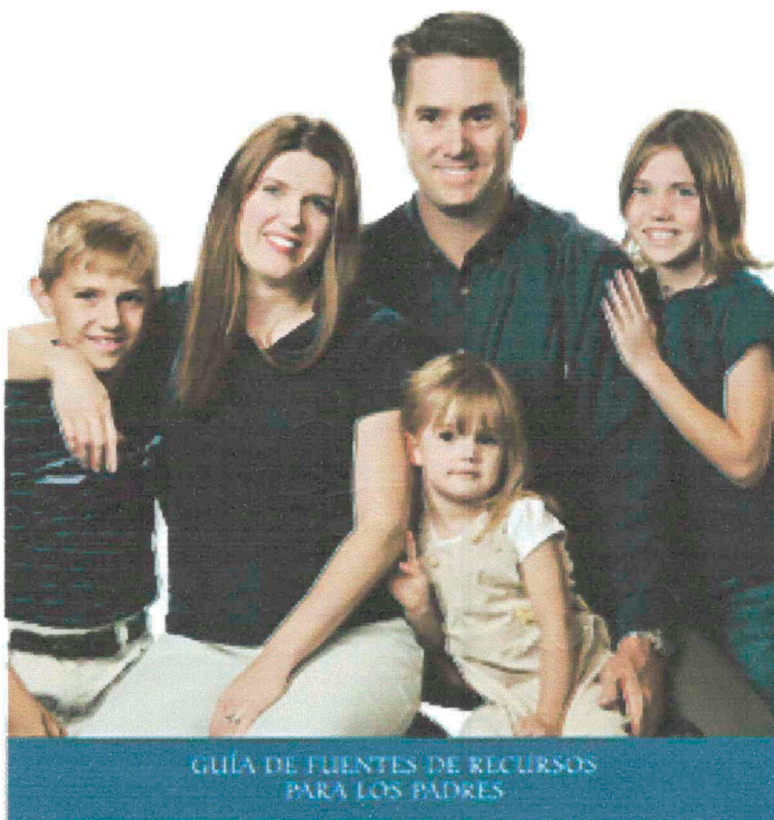
PAULO LACERDA

tec046/dh/jf



CÓMO FORTALECER A LA FAMILIA

Fl. n°	5
Proc.	45/16
	for



PL
352/2009
Chico Sandelli



Dia da Proclamação ao Mundo para a Família

"A FELICIDADE na vida
FAMILIAR é mais
provável de ser
alcançada quando
FUNDAMENTADA
nos ensinamentos
do Senhor
JESUS CRISTO"
23 de Setembro



#FabioFagilde



A FAMÍLIA

PROCLAMAÇÃO AO MUNDO

A PRIMEIRA PRESIDÊNCIA E O CONSELHO DOS DOZE APÓSTOLOS
DE A IGREJA DE JESUS CRISTO DOS SANTOS DOS ÚLTIMOS DIAS

*N*ÓS, A PRIMEIRA PRESIDÊNCIA e o Conselho dos Doze Apóstolos de A Igreja de Jesus Cristo dos Santos dos Últimos Dias, solenemente proclamamos que o casamento entre homem e mulher foi ordenado por Deus e que a família é essencial ao plano do Criador para o destino eterno de Seus filhos.

TODOS OS SERES HUMANOS—homem e mulher—foram criados à imagem de Deus. Cada indivíduo é um filho (ou filha) gerado em espírito por pais celestiais que o amam e, como tal, possui natureza e destino divinos. O sexo (masculino ou feminino) é uma característica essencial da identidade e do propósito pré-mortal, mortal e eterno de cada um.

NA ESFERA PRÉ-MORTAL, os filhos e filhas que foram gerados em espírito conheciam e adoravam a Deus como seu Pai Eterno e aceitaram Seu plano, segundo o qual Seus filhos poderiam obter um corpo físico e adquirir experiência terrena a fim de progredirem rumo à perfeição, terminando por alcançar seu destino divino como herdeiros da vida eterna. O plano divino de felicidade permite que os relacionamentos familiares sejam perpetuados além da morte. As ordenanças e os convênios sagrados dos templos santos permitem que as pessoas retornem à presença de Deus e que as famílias sejam unidas para sempre.

O PRIMEIRO MANDAMENTO dado a Adão e Eva por Deus referia-se ao potencial de tornarem-se pais, na condição de marido e mulher. Declaramos que o mandamento dado por Deus a Seus filhos, de multiplicarem-se e encherem a Terra, continua em vigor. Declaramos também que Deus ordenou que os poderes sagrados de procriação sejam empregados somente entre homem e mulher, legalmente casados.

DECLARAMOS que o meio pelo qual a vida mortal é criada foi estabelecido por Deus. Afirmamos a santidade da vida e sua importância no plano eterno de Deus.

O MARIDO E A MULHER têm a solene responsabilidade de amar-se mutuamente e amar os filhos, e de cuidar um do outro e dos filhos. “Os filhos são herança

do Senhor.” (Salmos 127:3) Os pais têm o sagrado dever de criar os filhos com amor e retidão, atender a suas necessidades físicas e espirituais, ensiná-los a amar e servir uns aos outros, guardar os mandamentos de Deus e ser cidadãos cumpridores da lei, onde quer que morem. O marido e a mulher—o pai e a mãe—serão considerados responsáveis perante Deus pelo cumprimento dessas obrigações.

A FAMÍLIA foi ordenada por Deus. O casamento entre o homem e a mulher é essencial para Seu plano eterno. Os filhos têm o direito de nascer dentro dos laços do matrimônio e de ser criados por pai e mãe que honrem os votos matrimoniais com total fidelidade. A felicidade na vida familiar é mais provável de ser alcançada quando fundamentada nos ensinamentos do Senhor Jesus Cristo. O casamento e a família bem-sucedidos são estabelecidos e mantidos sob os princípios da fé, da oração, do arrependimento, do respeito, do amor, da compaixão, do trabalho e de atividades recreativas salutaras. Segundo o modelo divino, o pai deve presidir a família com amor e retidão, tendo a responsabilidade de atender às necessidades de seus familiares e de protegê-los. A responsabilidade primordial da mãe é cuidar dos filhos. Nessas atribuições sagradas, o pai e a mãe têm a obrigação de ajudar-se mutuamente, como parceiros iguais. Enfermidades, falecimentos ou outras circunstâncias podem exigir adaptações específicas. Outros parentes devem oferecer ajuda quando necessário.

ADVERTIMOS que as pessoas que violam os convênios de castidade, que maltratam o cônjuge ou os filhos, ou que deixam de cumprir suas responsabilidades familiares, deverão um dia responder perante Deus pelo cumprimento dessas obrigações. Advertimos também que a desintegração da família fará recair sobre pessoas, comunidades e nações as calamidades preditas pelos profetas antigos e modernos.

CONCLAMAMOS os cidadãos e governantes responsáveis de todo o mundo a promoverem as medidas designadas para manter e fortalecer a família como a unidade fundamental da sociedade.

Esta proclamação foi lida pelo Presidente Gordon B. Hinckley como parte de sua mensagem no Rawitão Geral da Sociedade de Socorro, realizada em 23 de setembro de 1995 em Salt Lake City, Estado de Utah.

Leis Ordinárias

LEI Nº 13.920, DE 7 DE JANEIRO DE 2010

(Projeto de lei nº 403, de 2008, do Deputado Roque Barbieri - PTB)
 Da denominação a delegacia de polícia que especifica.
 O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA:
 Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo, nos termos do artigo 28, § 4º, da Constituição do Estado, a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica instituído o "Tertuliano Pereira da Cruz" a Delegacia de Polícia do Município de Birigui.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Assim, a Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, aos 7 de janeiro de 2010.

a) BARROS MUNHOZ - Presidente
 Publicada na Secretaria da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, aos 7 de janeiro de 2010.

a) Yara Fagá - Secretária-Geral Parlamentar Substituta

LEI Nº 13.921, DE 7 DE JANEIRO DE 2010

(Projeto de lei nº 1439, de 2007, da Deputada Ana Perugini - PT)
 Institui o "Dia Estadual da Mobilização para o Registro Civil de Nascimento" e dá outras providências correlatas.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA:
 Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo, nos termos do artigo 28, § 4º, da Constituição do Estado, a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica instituído, no Calendário Oficial do Estado, o "Dia Estadual da Mobilização para o Registro Civil de Nascimento", a ser celebrado, anualmente, em 25 de outubro.

Artigo 2º - Todos os anos, a quarta semana de novembro será consagrada à mobilização para o registro civil de nascimento.

Artigo 3º - As atividades alusivas ao dia e à semana de mobilização de que trata esta lei passam a integrar o Calendário Oficial do Estado.

Artigo 4º - Os objetivos da Semana Estadual da Mobilização para o Registro Civil de Nascimento são:

I - mobilizar a sociedade em geral e o Poder Público quanto à importância do registro civil de nascimento e da respectiva certidão;

II - estimular mães e pais a registrarem seus filhos imediatamente após o nascimento;

III - incentivar a criação de postos de registro civil em maternidades e hospitais;

IV - promover o registro tardio de crianças, adultos e idosos e o fornecimento de certidão de nascimento a quem necessitar;

V - desenvolver ações específicas visando à erradicação do subregistro de nascimento no Estado de São Paulo.

Artigo 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Assim, a Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, aos 7 de janeiro de 2010.

a) BARROS MUNHOZ - Presidente
 Publicada na Secretaria da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, aos 7 de janeiro de 2010.

a) Yara Fagá - Secretária-Geral Parlamentar Substituta

LEI Nº 13.922, DE 7 DE JANEIRO DE 2010

(Projeto de lei nº 256, de 2008, do Deputado Reinaldo Alguiz - PV)
 Declara de utilidade pública entidade que especifica.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA:
 Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo, nos termos do artigo 28, § 4º, da Constituição do Estado, a seguinte lei:

Artigo 1º - É declarada de utilidade pública a Associação Terceiro Milênio - ATEM, com sede em Diadema.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Assim, a Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, aos 7 de janeiro de 2010.

a) BARROS MUNHOZ - Presidente
 Publicada na Secretaria da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, aos 7 de janeiro de 2010.

a) Yara Fagá - Secretária-Geral Parlamentar Substituta

LEI Nº 13.923, DE 7 DE JANEIRO DE 2010

(Projeto de lei nº 186, de 2009, do Deputado Fernando Capez - PSDB)
 Institui o "Dia Estadual de Combate às Hepatites".

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA:
 Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo, nos termos do artigo 28, § 4º, da Constituição do Estado, a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica instituído o "Dia Estadual de Combate às Hepatites", a ser celebrado, anualmente, em 19 de maio, passando esta data a integrar o Calendário Oficial do Estado.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Assim, a Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, aos 7 de janeiro de 2010.

a) BARROS MUNHOZ - Presidente
 Publicada na Secretaria da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, aos 7 de janeiro de 2010.

a) Yara Fagá - Secretária-Geral Parlamentar Substituta

LEI Nº 13.924, DE 7 DE JANEIRO DE 2010

(Projeto de lei nº 220, de 2009, da Deputada Rita Passos - PV)
 Declara de utilidade pública entidade que especifica.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA:
 Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo, nos termos do artigo 28, § 4º, da Constituição do Estado, a seguinte lei:

Artigo 1º - É declarada de utilidade pública a Associação Nazarena Assistencial de Indaiatuba - ANAI, com sede em Indaiatuba.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Assim, a Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, aos 7 de janeiro de 2010.

a) BARROS MUNHOZ - Presidente
 Publicada na Secretaria da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, aos 7 de janeiro de 2010.

a) Yara Fagá - Secretária-Geral Parlamentar Substituta

LEI Nº 13.925, DE 7 DE JANEIRO DE 2010

(Projeto de lei nº 265, de 2009, do Deputado Cássio Navarro - PSDB)
 Declara de utilidade pública entidade que especifica.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA:
 Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo, nos termos do artigo 28, § 4º, da Constituição do Estado, a seguinte lei:

Artigo 1º - É declarada de utilidade pública a Associação Amigos do Jardim Real, com sede na Estância Balneária de Praia Grande.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Assim, a Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, aos 7 de janeiro de 2010.

a) BARROS MUNHOZ - Presidente
 Publicada na Secretaria da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, aos 7 de janeiro de 2010.

a) Yara Fagá - Secretária-Geral Parlamentar Substituta

LEI Nº 13.926, DE 7 DE JANEIRO DE 2010

(Projeto de lei nº 285, de 2009, do Deputado Roberto Moraes - PPS)
 Declara de utilidade pública entidade que especifica.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA:
 Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo, nos termos do artigo 28, § 4º, da Constituição do Estado, a seguinte lei:

Artigo 1º - É declarada de utilidade pública a Fundação Edmilson José Gomes de Moraes, com sede em Taquaritinga.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Assim, a Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, aos 7 de janeiro de 2010.

a) BARROS MUNHOZ - Presidente
 Publicada na Secretaria da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, aos 7 de janeiro de 2010.

a) Yara Fagá - Secretária-Geral Parlamentar Substituta

LEI Nº 13.927, DE 7 DE JANEIRO DE 2010

(Projeto de lei nº 352, de 2009, do Deputado Chico Sardelli - PV)
 Institui o "Dia da Proclamação ao Mundo para Família".

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA:
 Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo, nos termos do artigo 28, § 4º, da Constituição do Estado, a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica instituído o "Dia da Proclamação ao Mundo para Família", a ser comemorado, anualmente, em 23 de setembro.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Assim, a Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, aos 7 de janeiro de 2010.

a) BARROS MUNHOZ - Presidente
 Publicada na Secretaria da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, aos 7 de janeiro de 2010.

a) Yara Fagá - Secretária-Geral Parlamentar Substituta

LEI Nº 13.928, DE 7 DE JANEIRO DE 2010

(Projeto de lei nº 476, de 2009, do Deputado Gilson de Souza - DEM)
 Inclui no Calendário Turístico do Estado evento que especifica.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA:
 Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo, nos termos do artigo 28, § 4º, da Constituição do Estado, a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica incluída no Calendário Turístico do Estado a Festa da Soja que se realiza, anualmente, em 30 de maio, em São Joaquim da Barra.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Assim, a Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, aos 7 de janeiro de 2010.

a) BARROS MUNHOZ - Presidente
 Publicada na Secretaria da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, aos 7 de janeiro de 2010.

a) Yara Fagá - Secretária-Geral Parlamentar Substituta

LEI Nº 13.929, DE 7 DE JANEIRO DE 2010

(Projeto de lei nº 499, de 2009, do Deputado Jorge Caruso - PMDB)
 Declara de utilidade pública entidade que especifica.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA:
 Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo, nos termos do artigo 28, § 4º, da Constituição do Estado, a seguinte lei:

Artigo 1º - É declarada de utilidade pública a FADE - Fundação Araense para o Desenvolvimento do Ensino, com sede em Araçatuba.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Assim, a Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, aos 7 de janeiro de 2010.

a) BARROS MUNHOZ - Presidente
 Publicada na Secretaria da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, aos 7 de janeiro de 2010.

a) Yara Fagá - Secretária-Geral Parlamentar Substituta

LEI Nº 13.930, DE 7 DE JANEIRO DE 2010

(Projeto de lei nº 506, de 2009, do Deputado Chico Sardelli - PV)
 Institui o "Dia Estadual do Padre".

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA:
 Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo, nos termos do artigo 28, § 4º, da Constituição do Estado, a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica instituído o "Dia Estadual do Padre", a ser comemorado, anualmente, em 4 de agosto.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Assim, a Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, aos 7 de janeiro de 2010.

a) BARROS MUNHOZ - Presidente
 Publicada na Secretaria da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, aos 7 de janeiro de 2010.

a) Yara Fagá - Secretária-Geral Parlamentar Substituta

LEI Nº 13.931, DE 7 DE JANEIRO DE 2010

(Projeto de lei nº 507, de 2009, do Deputado Chico Sardelli - PV)
 Institui o "Dia Estadual da Bíblia".

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA:
 Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo, nos termos do artigo 28, § 4º, da Constituição do Estado, a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica instituído o "Dia Estadual da Bíblia", a ser comemorado, anualmente, no segundo domingo do mês de dezembro.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Assim, a Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, aos 7 de janeiro de 2010.

a) BARROS MUNHOZ - Presidente
 Publicada na Secretaria da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, aos 7 de janeiro de 2010.

a) Yara Fagá - Secretária-Geral Parlamentar Substituta

LEI Nº 13.932, DE 7 DE JANEIRO DE 2010

(Projeto de lei nº 510, de 2009, do Deputado Roberto Massafra - PSDB)
 Declara de utilidade pública entidade que especifica.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA:
 Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo, nos termos do artigo 28, § 4º, da Constituição do Estado, a seguinte lei:

Artigo 1º - É declarada de utilidade pública a Associação Cultural Ary Luiz Bombarda, com sede em Araçatuba.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Assim, a Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, aos 7 de janeiro de 2010.

a) BARROS MUNHOZ - Presidente
 Publicada na Secretaria da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, aos 7 de janeiro de 2010.

a) Yara Fagá - Secretária-Geral Parlamentar Substituta

LEI Nº 13.933, DE 7 DE JANEIRO DE 2010

(Projeto de lei nº 513, de 2009, do Deputado Helio Nishimoto - PSDB)
 Declara de utilidade pública entidade que especifica.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA:
 Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo, nos termos do artigo 28, § 4º, da Constituição do Estado, a seguinte lei:

Artigo 1º - É declarada de utilidade pública o Grupo de Apoio ao Indivíduo com Autismo e Afins - GAIA, com sede em São José dos Campos.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Assim, a Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, aos 7 de janeiro de 2010.

a) BARROS MUNHOZ - Presidente
 Publicada na Secretaria da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, aos 7 de janeiro de 2010.

a) Yara Fagá - Secretária-Geral Parlamentar Substituta

LEI Nº 13.934, DE 7 DE JANEIRO DE 2010

(Projeto de lei nº 561, de 2009, do Deputado Fernando Capez - PSDB)
 Institui o "Dia Estadual do Antigo-mobilismo".

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA:
 Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo, nos termos do artigo 28, § 4º, da Constituição do Estado, a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica instituído o "Dia Estadual do Antigo-mobilismo", a ser comemorado, anualmente, em 28 de outubro, passando esta data a integrar o Calendário Oficial do Estado.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Assim, a Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, aos 7 de janeiro de 2010.

a) BARROS MUNHOZ - Presidente
 Publicada na Secretaria da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, aos 7 de janeiro de 2010.

a) Yara Fagá - Secretária-Geral Parlamentar Substituta

Sumário

Este caderno, com 12 páginas, contém as publicações da Assembleia Legislativa e do Tribunal de Contas do Estado.
 Não pode ser comercializado separadamente do EXECUTIVO SEÇÃO I.

NOTICIÁRIO DA ASSEMBLEIA.....	1	ATOS ADMINISTRATIVOS.....	5
LEIS ORDINÁRIAS.....	4	DEBATES.....	6
EXPEDIENTE.....	5	14 DE DEZEMBRO DE 2009 180ª SESSÃO ORDINÁRIA.....	6
EXPEDIENTE 07/01/2010 REQUERIMENTOS DE INFORMAÇÃO.....	5	15 DE DEZEMBRO DE 2009 69ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA.....	8

Imprensa Oficial

Diretor-Presidente: Hubert Alquéres
 Diretor Industrial: Teiji Tomioka
 Diretora de Gestão de Negócios: Lucila Maria Dal Medico
 Diretor Financeiro: Clodoaldo Pelloni
 Chefe do Núcleo de Redação: Almyr Gajardoni (Mtb. 6.167)
 redacao@imprensaoficial.com.br

Diário Oficial
 Estado de São Paulo
 PODER LEGISLATIVO

Imprensa Oficial do Estado S.A. Imesp
 CNPJ 48.066.047/0001-84
 I.E. 109.675.410.118

Sede e administração
 Rua da Mooca 1921 - São Paulo - SP
 CEP 03103-902
 11-2799-9800

www.imprensaoficial.com.br
 SAC 0800 01234 01
 sac@imprensaoficial.com.br

Capital

• Poupatempo Se 111-2108-0120/2108-0121/
 2108-0122 F11-2108-9119
 Pça. do Carmo s/n - Setor Pça. Azul
 f11@poupatempo@imprensaoficial.com.br

Interior

• Poupatempo 116-3019-6049/3019-6050/
 Novo Shopping Center 116-3019-6051
 Riberião Preto Av. Presidente Kennedy 1500

Matriz

Filiais



Fl. nº	9
Proc.	45/16
	ya

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Ficha informativa**LEI Nº 13.927, DE 07 DE JANEIRO DE 2010**

(Projeto de lei nº 352, de 2009, do Deputado Chico Sardelli - PV)

*Institui o "Dia da Proclamação ao Mundo para Família".***O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA:**

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo, nos termos do artigo 28, § 4º, da Constituição do Estado, a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica instituído o "Dia da Proclamação ao Mundo para Família", a ser comemorado, anualmente, em 23 de setembro.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, aos 7 de janeiro de 2010.

a) BARROS MUNHOZ - Presidente

Publicada na Secretaria da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, aos 7 de janeiro de 2010.

a) Yara Fagá - Secretária-Geral Parlamentar Substituta



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Geral Parlamentar
Departamento de Documentação e Informação

Fl. nº	10
Proc.	45716
	Ja

Lei nº 13.927, de 07/01/2010

Texto da Norma Diário Oficial

Ementa

Institui o "Dia da Proclamação ao Mundo para Família".

Projeto - Autor

Promulgação

PL 352/2009 - Chico Sardelli

-

Fonte

Republicação

DAL 08/01/2010, p. 4

-

Indexadores

CALENDÁRIO OFICIAL / "DIA DA PROCLAMAÇÃO AO MUNDO PARA FAMÍLIA" / 23 DE SETEMBRO

Tema

Calendário Oficial

Fl. nº	11
Proc.	45/16
	ja

FORTALECER O CASAMENTO



GUIA DE RECURSOS
PARA CASAIS

